

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES – ACIONISTAS

O subscritor abaixo, na condição de [acionista controlador, integrante do grupo de controle ou detentor de participação qualificada] do(a) [citar a entidade supervisionada]:

a) declara à Superintendência de Seguros Privados que, à exceção das ocorrências listadas no quadro abaixo:

I – não está impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II – não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

III – não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

IV – não está declarado falido ou insolvente;

V – não controlou ou administrou, nos últimos três anos, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

VI – não responde, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime; e

VII – não responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguros, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Ocorrências:

Indicar quaisquer situações que se enquadrem nos itens acima, com descrição detalhada da sua natureza e informação quanto à sua situação atual, bem como justificativa para que tais fatos não sejam considerados como restritivos para o cumprimento das condições regulamentares estabelecidas, juntando a esta declaração a documentação comprobatória.

No caso de ocorrências de mesma natureza relativas ao item III e a processos administrativos sancionadores instaurados pela Superintendência de Seguros Privados, as justificativas poderão ser apresentadas em bloco.

No caso de inexistirem ocorrências, informar “NADA CONSTA” neste quadro.

b) autoriza, nos termos do art. 4º do Anexo II da Resolução CNSP n. 330, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil a fornecer, à Superintendência de Seguros Privados, cópias da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, relativas aos três últimos exercícios, para uso exclusivo no exame do respectivo processo; e

c) autoriza, nos termos do art. 4º do Anexo II da Resolução CNSP n. 330, de 2015, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.

3. O declarante assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

[Local e data]

[Nome, CPF e assinatura do acionista]